



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Ofício CONTER n.º 855/2019

Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Deputado Federal

Gabinete 923 – Anexo 4 - Câmara dos Deputados
70.160-900 – Brasília/DF
dep.samuelmoreira@camara.leg.br

Assunto: O impacto da Reforma da Previdência sobre profissionais que operam equipamentos emissores de radiação ionizante e/ou trabalham expostos a substâncias radioativas

Senhor Relator,

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), autarquia pública federal, criada pela Lei n.º 7.394/85 e regulamentada pelo Decreto n.º 92.790/86, vem a presença de Vossa Excelência se manifestar sobre o impacto da Reforma da Previdência sobre os profissionais que operam equipamentos emissores de radiação ionizante e/ou trabalham expostos a substâncias radioativas no Brasil. Trata-se de uma categoria que atua em atividades de risco, com grau de insalubridade máximo e, portanto, convém compartilhar essa análise para contribuir com o debate sobre a proposta do governo.

Os profissionais das técnicas radiológicas atuam predominantemente na área da saúde, realizando exames de raios X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia, medicina nuclear, etc., além de atuar junto aos pacientes em tratamentos terapêuticos com o uso de radiação ionizante, como é o caso dos procedimentos de quimioterapia e radioterapia. Entretanto, as técnicas radiológicas hoje também se aplicam na área da indústria, da segurança e da inspeção. As radiografias são usadas para verificar grandes estruturas, como pontes e plataformas de petróleo, e



SRTVN 701 Bloco P Salas 2.060/62 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF CEP 70719-900
+55 (61) 3326 9374 | conter@conter.gov.br | www.conter.gov.br

Handwritten signature and stamp

55012/2019/09000 16/Maio/2019 10:56 20190513 5423 Issa Helena



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

também são empregadas na inspeção de pessoas e volumes em aeroportos, presídios, prédios públicos e outros tipos de área controlada.

O exercício das técnicas radiológicas oferece risco à saúde e à vida e o seu emprego obedece a rigorosos protocolos de segurança. Para exercer a profissão, é necessário possuir formação técnica ou tecnológica na área da Radiologia e habilitação profissional expedida por um dos 19 Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs). Por causa da exposição ocupacional, os profissionais da área precisam usar equipamentos de proteção, como óculos, avental e luvas, e a carga horária de trabalho não pode ser superior a 24 horas semanais.

Atualmente, os profissionais das técnicas radiológicas podem pedir aposentadoria especial se tiverem trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, a depender de cada caso especificamente. O trabalhador deve comprovar, por meio de laudos e documentos, a exposição a substâncias perigosas e a situações perigosas. Não é um direito absoluto, assiste realmente e somente a quem faz jus ao benefício.

Com a reforma, se o texto for aprovado como está, os profissionais das técnicas radiológicas que ingressarem no serviço público dentro das novas regras somente terão acesso à aposentadoria a partir dos 60 anos de idade, após 25 anos de contribuição previdenciária e de efetiva exposição a agentes insalubres. Entretanto, o valor do benefício será equivalente a apenas 60% da média aritmética das contribuições, acrescidos mais 2% a cada ano de contribuição feita pelo trabalhador, após 20 anos de atividade insalubre. Ou seja, para ter direito ao benefício integral, será necessário trabalhar exposto à radiação por 40 anos.

Os novos trabalhadores da iniciativa privada poderão se aposentar com 15, 20 ou 25 anos de contribuição - dependendo do agente nocivo a que esteja submetido - com idade mínima de 55, 58 ou 60 anos, respectivamente. Entretanto, o valor do benefício será equivalente a 60% da média aritmética das contribuições, acrescido de 2% a cada ano de contribuição feita pelo trabalhador após





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

20 anos de atividade especial. Se considerarmos que o salário médio da categoria é de R\$ 2.000, o valor da aposentadoria não passará de salário mínimo nessas condições.

Durante o período de transição, segundo o projeto do governo, o profissional das técnicas radiológicas que tiver ingressado no serviço público antes da promulgação da Nova Previdência poderá se aposentar somente quando a soma da idade e do tempo de contribuição for igual a 86 pontos (55 anos de idade e 31 de contribuição, por exemplo), com 25 anos de efetiva exposição a agentes insalubres. A partir de 2020, a soma da idade e do tempo de serviço passa a subir 1 ponto a cada ano, até atingir 96 pontos. O valor do benefício, contudo, seria apenas 60% da média aritmética das contribuições feitas a partir de julho de 1994, com acréscimo de 2% a cada ano de contribuição que exceder 20 anos de atividade especial.

Todas essas situações hipotéticas representam o fim da aposentadoria especial para profissionais da Radiologia, o que é bastante preocupante, uma vez que as evidências científicas mostram que não é seguro exercer essas atividades além dos limites estabelecidos nas normas nacionais e internacionais que estão em vigor.

Segundo o relatório do grupo de trabalho sobre segurança nuclear da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados (*disponível aqui: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/3743>*), que sintetiza de forma bastante objetiva essa situação, é possível entender:

3.3 Efeitos da exposição a baixas doses de radiação:

A investigação dos efeitos somáticos como, por exemplo, o surgimento de alguns tipos de câncer e leucemia, levou ao questionamento de um limiar de dose de radiação – abaixo dele não existiriam efeitos biológicos. Hoje é consenso entre especialistas que os riscos da radiação estão relacionados a um modelo linear proporcional. Isto é: não há dose de radiação tão





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

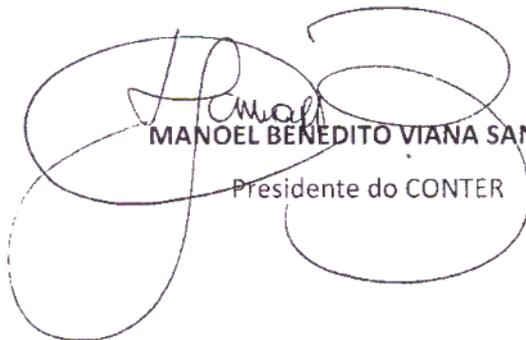
tireóide, gônadas e cristalino estão mais suscetíveis aos efeitos biológicos das radiações ionizantes. Há riscos para qualquer indivíduo exposto ocupacionalmente, mesmo que o equipamento produza baixas taxas de dose, em função das características de ocorrência dos efeitos estocásticos. Os riscos gerados por esse tipo de equipamento mudam em função das pré-disposições genéticas de cada indivíduo, podendo se agravar em crianças.

A radiação ionizante de hoje em dia é a mesma que foi descoberta em 1896. Quanto maior a resolução do exame, maior a dose empregada. Portanto, o desenvolvimento tecnológico e as condições de exercício profissional, atualmente, exigem ainda mais cuidado do que antes.

Pelos motivos expostos, solicito que Vossa Excelência analise a situação dos operadores, técnicos e tecnólogos em Radiologia e garanta condições previdenciárias justas para esses trabalhadores, que se dedicam ao atendimento e ao desenvolvimento da sociedade brasileira.

Certo do pronto atendimento, coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Presidente do CONTER

